

## PORTARIA Nº 167/2025

### “DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARATAÍZES**, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal, a Lei Municipal nº 2.383/2024, a Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o controle de frequência dos servidores desta Casa Legislativa às peculiaridades das funções desempenhadas;

**CONSIDERANDO** a conveniência administrativa e o interesse público que justificam a dispensa do registro de ponto eletrônico, sem prejuízo do cumprimento das obrigações funcionais;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica dispensado do recolhimento de ponto eletrônico o servidor **GEDSON ALVES DA SILVA**, matrícula nº 002588, cargo de **TÉCNICO LEGISLATIVO SÊNIOR/SECRETARIA LEGISLATIVA**, por autorização da Presidência da Câmara Municipal, referente ao biênio 2025/2026.

**Art. 2º** - A dispensa de que trata esta Portaria não exime o servidor do cumprimento integral de sua jornada de trabalho, das atribuições do cargo, da observância ao dever funcional e da responsabilidade pelo exercício de suas funções.

**Art. 3º** - O servidor deverá apresentar mensalmente relatório sintético de atividades, contendo breve descrição das tarefas executadas, metas e resultados, o qual deverá ser protocolado na Secretaria da Câmara Municipal e anexado ao controle administrativo de pessoal.

**§1º** - O relatório tem caráter administrativo e informativo, destinando-se ao acompanhamento interno das atividades desempenhadas.

**§2º** - O não encaminhamento injustificado do relatório poderá ensejar a reavaliação da dispensa de ponto eletrônico e demais advertências cabíveis.

**Art. 4º** - O controle e acompanhamento da frequência e do desempenho do servidor ficarão sob a responsabilidade da chefia imediata, devendo ser comunicada à Presidência qualquer irregularidade.

**Art. 5º** - Esta Portaria produz efeitos retroativos à 02 de janeiro de 2025.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

Maratáizes-ES, 28 de Outubro de 2025.

**Erimar da Silva Lesqueves**

**Presidente da C.M.M**

**Biênio 2025/2026**